



PREGÃO ELETRÔNICO

90042/2024

CONTRATANTE (UASG)

158099

OBJETO

Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 262.831,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERABA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

(Processo Administrativo n.º 23200.004511/2024-25)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA, por meio da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - CLCC, sediado na Rua João Batista Ribeiro, nº 4000, Distrito Industrial II CEP: 38064-790 - Uberaba / MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **aparelhos e utensílios domésticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de vinte e cinco centésimos por cento (0,25%)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.iftm.edu.br/licitacoes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ura@iftm.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada, mediante agendamento, no endereço Rua João Batista Ribeiro, nº 4000, Distrito Industrial II CEP: 38064-790 - Uberaba / MG, seção de Protocolo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e www.iftm.edu.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Batista Ribeiro, 4000, Distrito Industrial II – Uberaba-MG, CEP: 38064-790, nos dias úteis, mediante agendamento prévio pelo e-mail compras.ura@iftm.edu.br, no horário das 8:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Anexo I - RELACAO DE ENDERECOS DE ENTREGA
 - 14.11.1.2. Anexo II - ETP58_2024
 - 14.11.2. Minuta de ata de registro de preços.

Uberaba, 13 de setembro de 2024

Bruno Pereira Garcês
Diretor Geral – IFTM Campus Uberaba
Assinado Eletronicamente

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	158099-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	LUIS FERNANDO HOWELER	23/07/2024 15:22 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23200.004511/2024-25

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Un. Forne.	Preço médio (R\$)				
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS									
1	9838	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 (SOMENTE VASILHAME) - MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CAPACIDADE 13 KG.	BR0461517	UNIDADE	263,24				
		Solicitantes				Quantidade	Valor (R\$)		
		CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)				3	789,72		
		TOTAIS				3	789,72		
2	2841	CAFETEIRA ELÉTRICA 8 L - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS AISI 304). SAPATAS ANTIDERRAPANTES. RESISTÊNCIA TUBULAR. TERMOSTATO REGULÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W. ACOMPANHA TAMPA, SACO COADOR, ARO COADOR, VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PODERÁ SER 110 V OU 220 V (DE ACORDO COM A NECESSIDADE), A QUAL SERÁ INFORMADA NO ENVIO	BR0398697	UNIDADE	960,76				

UASG 158099

Termo de Referência 63/2024

	DA NOTA DE EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.				
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	REITORIA (UASG: 158099)			2	1.921,52
	TOTAIS			2	1.921,52
3	7632	ESCADA DE ALUMÍNIO 03 DEGRAUS - ALTURA MÁXIMA 72 CM, LARGURA APROXIMADA 40 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 60 CM, PESO MÁXIMO 2 KG, MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO, ANTIFERRUGEM, ANTIDERRAPANTE, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG.	BR0215971	UNIDADE	128,61
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO (UASG: 158099)			2	257,22
	CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE (UASG: 158099)			2	257,22
	TOTAIS			4	514,44
4	3010	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL 04 BOCAS - MATERIAL AÇO, FORNO AUTOLIMPANTE, 02 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICA, VOLTAGEM BIVOLT	BR0344163	UNIDADE	643,30
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)			2	1.286,60
	TOTAIS			2	1.286,60
5	9566	FORNO ELÉTRICO 46 L 1750 W - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO EASY-CLEAN, TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE PRECISÃO (50° A 300°), 02 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (SUP. 750 W E INF. 1000 W), PORTA REMOVÍVEL DE VIDRO CRISTAL TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, LÂMPADA INTERNA, BANDEJA PARA RESÍDUOS, PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES, CONSUMO MÁXIMO A 300°C = 0,9KW/H, POTÊNCIA 1750 W, VOLUME 46 LITROS, ALTURA CERCA DE 295 / 415 MM, LARGURA CERCA DE 360 / 490 MM, PROFUNDIDADE CERCA DE 440 / 490 MM, TENSÃO 110 V OU 220 V (A SER INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO DE ENTREGA AO FORNECEDOR).	BR0236097	UNIDADE	733,13
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)			3	2.199,39

UASG 158099

Termo de Referência 63/2024

	TOTAIS			3	2.199,39
6	15607	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30 L 110 V COR BRANCA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1.000 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TRAVA SEGURANÇA, RECEITAS, FUNÇÕES: SUGESTÕES DE TIPOS DE CARDÁPIO, DESCONGELAR	BR0399613	UNIDADE	699,51
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	REITORIA (UASG: 158099)			8	5.596,08
	TOTAIS			8	5.596,08
7	3273	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE CERCA DE 30 L A 34 L BIVOLT COR BRANCA - VOLTAGEM BIVOLT, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO, FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR /COZINHAR, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICRO- ONDAS QUANDO ABERTO; PRATO GIRATÓRIO, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO DE REFEIÇÕES, TECLA + 30 SEGUNDOS (TEMPO MÍNIMO), POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA DE 800 W, POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA DE 1650 W, CONFORME A NORMA NBRNM- IEC60335-2-25: SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – PARTE 2-25: R. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	BR0446092	UNIDADE	679,16
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO (UASG: 158099)			12	8.149,92
	CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE (UASG: 158099)			4	2.716,64
	CAMPUS UBERABA (UASG: 158310)			6	4.074,96
	REITORIA (UASG: 158099)			2	1.358,32
	TOTAIS			24	16.299,84
		FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 31 L COR BRANCA - POTÊNCIA 1000 W. RECEITAS			

UASG 158099

Termo de Referência 63/2024

8	3023	PRÉ-PROGRAMADAS. TECLAS LIGAR + 30 SEGUNDOS, CONTROLE NUMÉRICO, TECLAS DESCONGELAR, AJUSTE DE TEMPO, DE POTÊNCIA, PORÇÕES, RELÓGIO, PAUSA/CANCELA. NÍVEIS DE POTÊNCIA DE 01 A 10. ALTO COZIMENTO RÁPIDO/ REAQUECER, MÉDIO ALTO AQUECIMENTO, BRANDO MÉDIO, MÉDIO BAIXO, BAIXO E MORNO. ACOMPANHA PRATO GIRATÓRIO DIÂMETRO 31.5 CM. RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PAINEL DIGITAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 52 CM, ALTURA 32.5 CM, PROFUNDIDADE 41.5 CM. - > OBS. TENSÃO 110 V OU 220 V (A SER INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO DE ENTREGA AO FORNECEDOR).	BR0406554	UNIDADE	703,26		
Solicitantes				Quantidade	Valor (R\$)		
CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)				5	3.516,30		
TOTAIS				5	3.516,30		
9	15372	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 38 L 220 V EM INOX - KING SIZE; INOX POR DENTRO E POR FORA; PORTA PLANA E ESPELHADA, POSSUI TECLAS PARA: ARROZ, CARNES, MACARRÃO, PIPOCA, DESCONGELAMENTO E PRATO PRONTO, FUNÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO / +30 SEGUNDOS, +1 MINUTO, CONSUMO (KW/H); 1450W; POTÊNCIA 1000W ; RELÓGIO; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FREQUÊNCIA: 60HZ; 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA 220V	BR0331118	UNIDADE	968,64		
Solicitantes				Quantidade	Valor (R\$)		
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)				6	5.811,84		
TOTAIS				6	5.811,84		
		FORNO MICRO-ONDAS INDUSTRIAL CAPACIDADE 34 L 220 V EM INOX - MÉDIO VOLUME, 50 A 70 OPERAÇÕES DIÁRIAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, 10 TECLAS DE MENU COM CAPACIDADE PARA 100 MEMÓRIAS DO PROGRAMA, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PORTA					

Termo de Referência 63/2024

10	14780	LATERAL ARTICULADA COM JANELA DE VIDRO, 220V / 60 HZ / 1-PH, 10 AMP. DIMENSÕES INTERNAS: CERCA DE 21,6 A X 36,8 L X 38,1 P (APROXIMADAMENTE). DIMENSÕES EXTERNAS: CERCA DE 35 A X 55,9 L X 48,3 P (APROXIMADAMENTE). CAPACIDADE DE 34 LITROS. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: MCS10TSB MENUMASTER)	BR0446092	UNIDADE	6.412,71
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS PATOS DE MINAS (UASG: 159003)			4	25.650,84
	CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)			8	51.301,68
	TOTAIS			12	76.952,52
11	11613	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) DE 02 TAMPAS - CAPACIDADE DE 546 LITROS - COR BRANCA - 220 V. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO - TIPO SELO INMETRO: SEGURANÇA; FROST FREE: NÃO; QUANTIDADE DE TAMPAS / PORTAS: 02; CAPACIDADE: 546 L; TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 94,4 CM; LARGURA: 166,5 CM; PROFUNDIDADE: 69 CM. PESO LÍQUIDO: 83 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PRODUTO - EQUIPAMENTO DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER; TAMPAS BALANCEADAS: LEVES PARA ABRIR, RESISTENTES E SEGURAS PARA VEDAR; GAVETA REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; FECHADURA DE SEGURANÇA; RODÍZIOS REFORÇADOS: MELHOR LOCOMOÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO; DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO; FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER: -18 A -22°C; REFRIGERADOR: +2 A +8°C. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: METALFRIO DA550)	BR0272877	UNIDADE	3.897,52
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)

UASG 158099

Termo de Referência 63/2024

	CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE (UASG: 158099)			2	7.795,04
	CAMPUS PATOS DE MINAS (UASG: 159003)			2	7.795,04
	CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)			2	7.795,04
	CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)			6	23.385,12
	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO (UASG: 159002)			2	7.795,04
	TOTAIS			14	54.565,28
12	2712	FRITADEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA - TIPO "AIR FRYER" - TENSÃO: 110 V; POTÊNCIA: 1900 W; CAPACIDADE: CUBA COM CERCA DE 5,5 L - 6 LITROS; CESTO REMOVÍVEL E COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. PAINEL DIGITAL: PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA E TEMPO DE PREPARO. (SINÔNIMOS: FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO; FRITADEIRA ELÉTRICA DE AR).	BR0601738	UNIDADE	467,54
Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)	
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)			2	935,08	
TOTAIS			2	935,08	
13	4471	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - FUNÇÕES: LIQUIDIFICADOR, ESPREMEDOR, BATEDEIRA, BATEDOR DE MASSA PESADA, FATIADOR, RALADOR, PROCESSADOR, POTÊNCIA 1000 W, ACESSÓRIOS EM INOX, TENSÃO 110 V OU 220 V (A SER INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO DE ENTREGA AO FORNECEDOR).	BR0331490	UNIDADE	298,23
Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)	
CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)			6	1.789,38	
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)			2	596,46	
TOTAIS			8	2.385,84	
14	14899	REFRIGERADOR (GELADEIRA) DUPLEX 350 LITROS - COR BRANCA - FROST FREE; COM CAPACIDADE DE 350 LITROS; GAVETAS E PRATELEIRAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO SELO PROCEL; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BR0478514	UNIDADE	2.557,44
Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)	
REITORIA (UASG: 158099)			2	5.114,88	
TOTAIS			2	5.114,88	
		REFRIGERADOR (GELADEIRA) DUPLEX 380 LITROS - COR			

UASG 158099

Termo de Referência 63/2024

15	11737	BRANCA - SISTEMA FROST FREE, CAPACIDADE CERCA DE (L) 380, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, GARANTIA 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,86 METROS, LARGURA 62,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 69,00 CENTÍMETROS. PESO 68 KG APROXIMADAMENTE. A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PODERÁ SER 110 V OU 220 V (DE ACORDO COM A NECESSIDADE), A QUAL SERÁ INFORMADA NO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.	BR0357794	UNIDADE	2.885,34
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS ITUIUTABA (UASG: 158311)			2	5.770,68
	CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)			2	5.770,68
	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO (UASG: 159002)			2	5.770,68
	TOTAIS			6	17.312,04
16	8831	REFRIGERADOR (GELADEIRA) DUPLEX 400 LITROS - SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO: VERTICAL	BR0431080	UNIDADE	3.381,52
	Solicitantes			Quantidade	Valor (R\$)
	CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE (UASG: 158099)			4	13.526,08
	CAMPUS UBERABA (UASG: 158310)			6	20.289,12
	CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)			2	6.763,04
	REITORIA (UASG: 158099)			8	27.052,16
	TOTAIS			20	67.630,40
TOTAL DOS ITENS (R\$)					262.831,77

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência de cada contratação é de 12 (doze) meses contados da data de aceite da respectiva nota de empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Conforme Acórdão TCU 1234/2018 - Plenário: “há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho” por ser igualmente harmônica com a essência da lei e com os princípios da Administração Pública.

1.6. O contrato e/ou outro instrumento hábil substituto oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000005/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 26/02/2024;

III) Id do item no PCA: Números 123 ao 138;

IV) Classe/Grupo: 8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES; 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO; 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA;

V) Identificador da Futura Contratação: 158310-13/2024.

2.3. A aquisição compartilhada deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão do IFTM.

2.4. O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas, a serem adquiridas por mais de um campus deste IFTM, conforme art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto 11.462/2023.

2.5. O prazo de vigência do registro é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deve ser observado e aplicado, no que couber, os artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG nº 01/2010, art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2/2014, editada pelo SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e também o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO).

4.1.2. Complementarmente, o processo licitatório deverá considerar os seguintes aspectos e diretrizes de sustentabilidade:

4.1.2.1. menor impacto sobre recursos naturais;

4.1.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.3. maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.1.3. Ademais, para a realização de procedimento de licitação sustentável serão adotados 04 passos gerais:

4.1.3.1. avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

4.1.3.2. planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade;

4.1.3.3. análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

4.1.3.4. sustentabilidade na gestão e fiscalização da contratação, bem como gestão dos resíduos;

4.1.4. Por fim, de acordo com o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), também deverão ser seguidos os requisitos abaixo:

4.1.4.1. Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, mínimo na classe A, nos termos de Portaria INMETRO correspondente que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do respectivo produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.4.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à classe exigida.

4.1.4.2. Só será admitida a oferta de MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS (Item nº 13) que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e legislação correlata.

4.1.4.2.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07 /12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido.

4.1.4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.4.4. Em face das atividades de fabricação ou industrialização dos itens do presente certame enquadrarem-se no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.4.4.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021 e normas supervenientes.

4.1.4.4.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O presente processo licitatório trata-se de Registro de Preços, ou seja, não se tem certeza se haverá contratações de todos os itens e, ainda, sequer se os quantitativos totais dos itens contratados serão empenhados;

4.3.2. Não há histórico de problemas relacionados com a entrega de materiais no IFTM, que seriam amenizados, caso se tivesse solicitado uma garantia de execução do objeto contratado;

4.3.3. Não há exigência legal para a interposição de garantia, conforme texto expresso no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.4. A adoção da garantia de execução do objeto contratado neste caso, ensejaria contrariar diversos princípios constitucionais, a saber:

4.3.4.1. Um aumento nos custos dos fornecedores, com consequente aumento de preços da contratação / compra, contrariando o princípio da "vantajosidade da Administração";

4.3.4.2. Um aumento na burocracia para o recebimento do material / serviço, contrariando o princípio da "eficiência";

4.3.4.3. Um aumento no tempo despendido com a contratação, contrariando o princípio da "celeridade";

4.3.4.4. Contrariaria o princípio da "razoabilidade", já que a maioria dos itens aqui apresentados possuem valores pequenos, são comuns e de entrega imediata; mais esta obrigação, então, inviabilizaria a sua comercialização / contratação;

4.3.4.5. Uma diminuição da capacidade de concorrência, principalmente para as micro e pequenas empresas, já que não possuem acesso e experiência em trâmites burocráticos de garantia, contrariando o princípio da "isonomia".

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada a ser informada pelos solicitantes, dentro do horário de expediente e nos endereços constantes do ANEXO I deste Termo.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Para que ocorra a prorrogação do prazo de entrega, o licitante vencedor deverá solicitar formalmente o pedido de dilação do prazo de entrega, junto a Coordenação de Almoxarifado do Campus solicitante, conforme ANEXO I deste Termo, que analisará caso a caso viabilidade de dilação ou não do prazo.

5.2.2. O não cumprimento das exigências acima poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no edital.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. A Contratada também deverá:

5.4.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material a ser entregue;

5.4.2. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.4.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.7. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos eventualmente necessários;

5.4.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, serão consideradas duas casas decimais para os preços unitários.

5.6. Ao apresentar proposta para o item, o fornecedor deverá certificar da real possibilidade e garantia de sua entrega atendendo fielmente suas especificações, quantidades e valores.

5.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

5.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.8.1. Nenhum material adquirido poderá ser recondicionado, remanufaturado ou de segunda mão.

5.9. Não há obrigatoriedade de a Administração adquirir os materiais em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.

5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando violados, avariados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10.1. A aceitação do objeto somente será considerada definitiva após análise do material pelo almoxarifado, auxiliado por um técnico, que ensejará o seu recebimento ou a sua rejeição perante o fornecedor (alíneas “a” e “b” do inciso II c/c § 1º do Artigo nº 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11.1. O somatório das garantias legal e contratual deve ser equivalente a, no mínimo, 12 (doze) meses ou igual ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o encerramento da vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor da contratação

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução da contratação;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, a ser informado pelos solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito às contratações que executa, ou executadas, com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Atestados de capacidade técnica emitidos em papel timbrado do emitente;

8.30.1.2. Apresentação do original ou cópia autenticada;

8.30.1.3. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com objeto licitado.

8.30.1.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito às contratações executadas ou que executa, sendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previsto nos subitens 4.1.4.1; 4.1.4.2; e 4.1.4.4:

8.30.5.1. Para fornecimento do Item nº 2 e dos Itens nºs 4 ao 16, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à classe exigida.

8.30.5.2. Para fornecimento do Item nº 13, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07 /12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido.

8.30.5.3. Para fornecimento de todos os itens do certame, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021 e normas supervenientes.

8.30.5.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 262.831,77

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 262.831,77 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,

LUIS FERNANDO HOWELER

Membro EPC



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 11:17:33.

Despacho: Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,

ANTONIO CARLOS BORGES BIZAO

Membro EPC



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 13:59:04.

Despacho: Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022,

SUELEN GABRIELLI PINHEIRO DOS SANTOS

Membro EPC



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 11:43:36.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



ANEXO I

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

- IFTM – REITORIA

ENDEREÇO: AV. DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR N. 2900 – BAIRRO UNIVERDECIDADE – CEP: 38.064-300. UBERABA/MG. TELEFONE: (34) 3326-1130 (ALMOXARIFADO) / 3326-1145 (CGML).
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H
almoxarifado.rei@iftm.edu.br

- IFTM - CAMPUS PARACATU

ENDEREÇO: RODOVIA ALÍRIO HERVAL (MG 188) - KM 167 – PARACATUZINHO
PARACATU/MG - CEP: 38603-402. TELEFONE: 38-3365-0300.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H
almoxarifado.ptu@iftm.edu.br

- IFTM - CAMPUS UBERABA

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 4000 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL IV - UBERABA/MG - CEP: 38064-790. TELEFONE: (34) 3319-6000 (PORTARIA) / 3319-6031 (ALMOXARIFADO).
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H
almoxarifado.ura@iftm.edu.br

- IFTM - CAMPUS ITUIUTABA

ENDEREÇO: RUA BELARMINO VILELA JUNQUEIRA S/N BAIRRO NOVO TEMPO II - ITUIUTABA/MG CEP: 38.305-200. TELEFONE: (34) 3271-4031 / 3271-4058.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H
almoxarifado.itb@iftm.edu.br

- IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA

ENDEREÇO: FAZENDA SOBRADINHO, RODOVIA MUNICIPAL JOAQUIM FERREIRA, KM 09, S/Nº - ZONA RURAL - UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38400-970 - CAIXA POSTAL: 1020. TELEFONES: (34) 3233-8806 / (34) 99681-5398.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:30H ÀS 11:00H E DE 13:00H ÀS 16:00H
almoxarifado.udi@iftm.edu.br

- IFTM - CAMPUS PATROCÍNIO

ENDEREÇO: AVENIDA LIRIA TERESINHA LASSI CAPUANO, 255 – PATROCÍNIO/MG - CEP: 38.747-792. TELEFONE: (34) 3515-2110.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H30 E DE 13H00 AS 16H00.
almoxarifado.ptc@iftm.edu.br

- IFTM – CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

ENDEREÇO: RUA BLANCHE GALASSI, 150 – BAIRRO: MORADA DA COLINA – UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38411-104. TELEFONE: (34) 3221-4800.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H30 E DE 13H00 AS 16H00.
almoxarifado.udicentro@iftm.edu.br

- IFTM - CAMPUS PATOS DE MINAS

ENDEREÇO: RODOVIA BR 365 S/N KM 407 (EM FRENTE AO POSTO PATÃO) - BAIRRO PLANALTO – PATOS DE MINAS/MG - CEP: 38706-328. TELEFONE: 34-3030-2000 / 34-3030-2017.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H
almoxarifado.ptm@iftm.edu.br



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 16:30H.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23200.004511/2024-25

2. Normativos que Disciplinam a Contratação

A aquisição obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (em sua última edição), dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

A aquisição compartilhada deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão do IFTM.

O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas, a serem adquiridas por mais de um campus deste IFTM, conforme art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto 11.462/2023.

Os materiais servirão para o consumo anual dos setores demandantes dos Campi e também para garantir a continuidade e a qualidade do ensino e das atividades de extensão, além de atender às necessidades específicas de formação prática dos estudantes. O Instituto Federal do Triângulo Mineiro é uma instituição comprometida com a excelência acadêmica e o desenvolvimento profissional de seus estudantes e, parte deste compromisso, envolve a criação de ambientes adequados e equipados para o aprendizado prático, que inclui a utilização de aparelhos e utensílios domésticos em diversos cursos oferecidos pelo Instituto. Além disso, o aumento no número de estudantes e a expansão dos cursos requerem a atualização e ampliação dos recursos disponíveis para garantir que todos tenham acesso a equipamentos modernos e funcionais.

A aquisição de novos aparelhos e utensílios domésticos tem um impacto direto na qualidade do ensino e da aprendizagem. Equipamentos modernos permitem que os estudantes realizem atividades práticas com mais segurança e eficiência, preparando-os melhor para o mercado de trabalho. A prática com aparelhos atualizados também facilita a aplicação de conceitos teóricos e desenvolve habilidades práticas essenciais para a formação profissional. Além da melhoria na qualidade do ensino, a atualização dos equipamentos contribui significativamente para a segurança e o conforto dos estudantes e servidores, pois equipamentos em boas condições reduzem o risco de acidentes e promovem um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

A modernização dos aparelhos e utensílios também pode levar a uma maior eficiência energética e operacional. Equipamentos novos tendem a ser mais eficientes e a consumir menos energia, o que contribui para a sustentabilidade do Instituto e reduz os custos operacionais a longo prazo. Portanto, diante das razões expostas, a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos é uma necessidade vigente para o IFTM, posto que investir nesses recursos é investir na qualidade da educação oferecida, na segurança dos estudantes e servidores e na eficiência operacional da instituição.

Ademais, busca-se incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais e equipamentos recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, que consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

Isto posto, entende-se haver contribuição do objeto em aquisição para o atendimento às finalidades e características dos Institutos Federais dispostas no Art. 6º da Lei 11.892/2008 e à entrega de uma educação pública, gratuita e de qualidade na formação de jovens mais qualificados, dotados de conhecimento e capacidade de gerar impactos e resultados positivos, tendo em vista as necessidades existentes para o desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade, que tem como foco também a inclusão, formação e capacitação pessoal, intelectual e profissional de seus colaboradores e demais usuários.

Este estudo foi desenvolvido de acordo com a IN SEGES nº 58/2022, para analisar a viabilidade da contratação e para levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES	RONALDO EDUARDO DILÁSCIO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	WILIAN SANTOS DE SOUZA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A realização desta contratação visa atender as necessidades da Administração e observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme requisitos mínimos abaixo:

- Natureza da contratação: Pregão Eletrônico com o sistema de registro de preços (sem contrato);
- Duração da contratação: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.1. REQUISITOS LEGAIS

Os prováveis fornecedores serão empresas especializadas no mercado, certificados e habilitados para a comercialização do objeto em contratação, nos termos do presente documento, com registro nos órgãos competentes, quando cabível, e deverão atender às seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa deve cumprir com as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e declarar o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, na forma e no prazo estabelecidos em Edital. Nesse sentido, insta consignar que é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas referenciados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Quanto aos critérios de qualificação técnica, deve ser apresentado pelo fornecedor pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dizendo respeito às contratações executadas ou que executa contrações relacionadas ao objeto a ser licitado.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito às contratações executadas ou que executa, sendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens, constantes da consolidação nº 2024/93 - MPLAN.

5.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

A aquisição dos materiais se dará via Pregão Eletrônico com o sistema de registro de preços (sem contrato), uma vez que o objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por mais de um campus do IFTM, conforme art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto 11.462/2023.

5.4. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deve ser observado e aplicado, no que couber, os artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI /MPOG nº 01 /2010, art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 2014 editada pelo SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e também o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO).

Complementarmente, o processo licitatório para aquisição de materiais deverá considerar diretrizes de sustentabilidade, que considerem os seguintes aspectos:

- menor impacto sobre recursos naturais;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior vida útil e menor custo de manutenção.

Ademais, para a realização de procedimento de licitação sustentável, serão adotados 04 passos gerais:

- avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
- planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade;
- análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos;

Por fim, de acordo com o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), também deverão ser seguidos os requisitos abaixo:

- Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, mínimo na classe A, nos termos de Portaria INMETRO correspondente que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do respectivo produto e trata da etiquetagem compulsória.
 - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à classe exigida no Termo de Referência.
- Só será admitida a oferta de MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e legislação correlata.
 - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no Termo de Referência.
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
 - Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

5.6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, dentro do horário de expediente, contado do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada (a ser informada pelos campi solicitantes), nos endereços a serem informados no Termo de Referência a ser elaborado.

Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assim, para que ocorra a prorrogação do prazo de entrega, o licitante vencedor deverá solicitar formalmente o pedido de dilação do prazo de entrega, junto a Coordenação de Almojarifado do Campus solicitante, conforme relação constante do Termo de Referência, que analisará caso a caso viabilidade de dilação ou não do prazo. O não cumprimento destas exigências poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no edital.

5.8. VALIDADE

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.9. DEMAIS REQUISITOS

A contratação deve observar ainda, no que couber, as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, elencadas nos modelos da AGU, como segue:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ELECADOS

As relevâncias dos requisitos não restringirão a quantidade de fornecedores, não sendo necessário a flexibilização ou retirada de critérios já existentes no modelo atual de contratação.

6. Levantamento de Mercado

Conforme levantamento realizado pela Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo consideradas no estudo da solução objetivada. Para esta contratação não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do Objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos materiais serem considerados comuns.

Com base em Pregões já realizados pelo IFTM, referente ao mesmo objeto de compra, pode-se inferir que no mercado existem as soluções propostas, além de serem fornecidas por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas e consequentemente a ampla concorrência.

Assim, a contratação dos materiais ora requeridos pela área demandante via Pregão Eletrônico foi identificada como a alternativa mais viável por ter excelente custo/benefício e ser fornecido facilmente por diversos fornecedores, possuindo natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Com relação à forma de aquisição, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade apontada:

- Solução 1: solicitar o empenho imediato do material para a empresa a partir de preço registrado em pregão vigente no qual esta UASG é gerenciadora ou participante;
- Solução 2: Participação em IRP em parceria com outros Órgãos, seja em procedimentos licitatórios em andamento, seja via Adesão de Registro de Preço em procedimentos concluídos;
- Solução 3: Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo IFTM, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado para atendimento das demandas conjuntas dos campi.

A partir das soluções apresentadas avaliou-se as seguintes considerações:

- A Solução 1 não é possível, pois não há pregões vigentes no IFTM que atendam essa demanda.
- A Solução 2 se mostra inviável e onerosa, pois, ao invés de um processo único de licitação, a alternativa só pode ser viabilizada mediante inúmeras consultas para encontrar processos licitatórios de objetos compatíveis a necessidade da Administração e, posteriormente, autuação e tramitação de mais de um processo de IRP (como participante ou adesão), de acordo com a natureza, característica e especificação dos itens encontrados nos procedimentos licitatórios de outros órgãos.
- A Solução 3 é a mais indicada pela equipe de planejamento de contratação, para o quantitativo demandado e levando-se em consideração a relação aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico para registro de preços, possibilitando, ainda, ganhos de economia de escala.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se da aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para consumo em um ano de ata vigente, cujos prováveis fornecedores serão empresas especializadas no mercado e habilitados para a venda dos respectivos itens, conforme planejamento realizado pelos diversos centros de custos do IFTM, lançado diretamente no MPLAN, e servirão também de insumos para as aulas práticas das disciplinas relacionadas dos cursos do IFTM.

A aquisição de novos aparelhos e utensílios domésticos tem um impacto direto na qualidade do ensino e da aprendizagem. Equipamentos modernos permitem que os estudantes realizem atividades práticas com mais segurança e eficiência, preparando-os melhor para o mercado de trabalho. A prática com aparelhos atualizados também facilita a aplicação de conceitos teóricos e desenvolve habilidades práticas essenciais para a formação profissional. Além da melhoria na qualidade do ensino, a atualização dos equipamentos contribui significativamente para a segurança e o conforto dos estudantes e servidores, pois equipamentos em boas condições reduzem o risco de acidentes e promovem um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

A contratação do objeto por meio do processo licitatório de pregão eletrônico com emprego do sistema de registro de preço, com aquisições parceladas no número de vezes que a Administração achar adequado para o uso correto do orçamento e o armazenamento mínimo com risco de perda aproximado de zero, é o modo que trará a maior segurança de execução do objeto, pois neste procedimento licitatório os fornecedores cotam os produtos a serem entregue no campus com todos os encargos inclusos, quais sejam:

- Mão de obra;
- Transporte;
- Seguros;
- Impostos;
- Taxas;
- Frete;
- Carga e descarga de mercadoria;
- Embalagens; e
- Quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

Tem-se como fator positivo, por conseguinte, a possibilidade de empenho e entregas parceladas, que garante uma maior segurança com relação ao uso adequado do orçamento, pois antes de cada empenho analisa-se o cenário atual do órgão e do mundo. Ademais, o parcelamento é uma forma de diminuir o espaço necessário para acondicionamento de produtos, minimizando o uso de galpões e almoxarifado. Desta forma, a aquisição por item individualizado, fracionando compras na quantidade necessária para o atendimento das atividades é a solução adequada para as aquisições pelo IFTM.

Complementarmente, insta consignar que o objeto a ser adquirido/contratado no Processo 23200.004511/2024-25 não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Entretanto, enfatiza-se que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo de itens dos cadastrados com os códigos do SIASG, entre outras. À medida que o item do presente processo for incluído no catálogo, adotar-se-á a sua utilização, sempre que o item atender à demanda da Instituição.

7.1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- A Contratada deverá:
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material a ser entregue;
 - Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos eventualmente necessários;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, serão consideradas duas casas decimais para os preços unitários.
- Ao apresentar proposta para o item, o fornecedor deverá certificar da real possibilidade e garantia de sua entrega atendendo fielmente suas especificações, quantidades e valores.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.
- Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
 - Nenhum material adquirido poderá ser recondicionado, remanufaturado ou de segunda mão.
- Não há obrigatoriedade de a Administração adquirir os materiais em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando violados, avariados ou em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - A aceitação do objeto somente será considerada definitiva após análise do material pelo almoxarifado, auxiliado por um técnico, que ensejará o seu recebimento ou a sua rejeição perante o fornecedor (alíneas “a” e “b” do inciso II c/c § 1º do Artigo 140 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021).
- Será exigida a garantia de fabricação dos itens entregues, de modo que a empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.
 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, conforme quantidade mínima prevista em cada item, a serem adquiridas por mais de um campus deste IFTM.

A consolidação nº 2024/93 que servirá de base para abertura do certame é composta de 16 (dezesesseis) itens diferentes, oriundos do planejamento dos centros de custos das unidades: 1 - REITORIA: 05 (cinco) itens; 2 - CAMPUS UBERABA: 02 (dois) itens; 3 - ITUIUTABA: 06 (seis) itens; 4 - CAMPUS UBERLÂNDIA: 08 (oito) itens; 5 - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO: 02 (dois) itens; 6 - CAMPUS PATOS DE MINAS: 02 (dois) itens; 7 - CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE: 04 (quatro) itens; 8 - CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO: 02 (dois) itens; conforme quantitativos descritos no documento referenciado e juntado aos autos do processo.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizada considerando o consumo provável anual dos setores demandantes deste IFTM e lançado diretamente pelos diversos centros de custos dos CAMPI/REITORIA no MPLAN e posteriormente aprovados por seus dirigentes máximos (Diretores-Gerais/REITORIA).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 262.831,77

O preço estimado da contratação é R\$ 262.831,77 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos da NOTA TÉCNICA nº 03/2024 - ETP-MAT-URA anexa (Anexo II).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento em licitações para compras, efetuadas pela administração, é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e vantagem econômica.

Segundo a Súmula no 247, do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nesse contexto, os centros de custos solicitantes necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados dos CAMPI do IFTM evitando desperdícios e perdas de produtos. Como se trata de licitação conjunta, observa-se que haverá ganho de escala à medida que quanto maior a quantidade licitada menor será o preço unitário.

Portanto, no caso concreto, tem-se como inviável técnica e economicamente o parcelamento da presente contratação, cujas demandas individuais dos CAMPI para cada item devem ser somadas para fins de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, adjudicando-se item a item considerando os aspectos legais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no IFTM, com relação ao objeto em questão. As outras listas conjuntas do mesmo objeto contêm itens diferentes, o que não gera relação de dependência entre elas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que diz respeito aos instrumentos de planejamento, ressalta-se que a contratação dos serviços, viabilizada por meio da presente licitação, está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, conforme planejamento/consolidação 2024/93 do MPLAN, bem como no PGC_DFD 64/2024 do sistema Compras.gov.br, ambos juntados aos autos do respectivo processo.

Ademais, ressalta-se que as demandas do campus fazem parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme abaixo:

- PERSPECTIVA: DAS PESSOAS, SISTEMA E INFRAESTRUTURA => OBJETIVO: ADEQUAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E DE INFRAESTRUTURA ÀS OFERTAS DE CURSOS ATUAIS E FUTUROS.

Ademais, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

Como se trata de uma licitação conjunta, a economicidade se concretiza no valor reduzido dos itens devido a economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, por ser SRP, o ÓRGÃO não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade de certame não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

A aquisição dos materiais demandados atenderá as necessidades pedagógicas e institucionais dos Campi do IFTM, primando pelo atendimento à comunidade acadêmica e pelo cumprimento às diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico. Além disso, espera-se a promoção de espaços adequados, equipados e de melhor qualidade, com vistas

a garantia das práticas pedagógicas à seus usuários, no que for possível e atingível, dentre objetivos propostos pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

Em termos práticos, de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos do IFTM, espera-se com esta aquisição, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Atender as necessidades do departamento solicitante;
- Propiciar melhoria nos ambientes administrativo e acadêmico;
- Contribuir e oportunizar maior eficiência para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição;
- Melhorar a estrutura do campus com vistas à promoção do bem estar da comunidade acadêmica e do ensino público, gratuito e de qualidade;
- Garantir que as atividades acadêmicas e administrativas tenham materiais/serviços adequados às suas necessidades e menos dispendiosos;
- Eficiência Energética: Equipamentos modernos geralmente consomem menos energia, reduzindo os custos operacionais;
- Durabilidade: Utensílios e aparelhos de boa qualidade têm maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Segurança: Produtos novos e certificados oferecem maior segurança no uso, minimizando riscos de acidentes;
- Tecnologia Avançada: Aquisição de equipamentos com tecnologia mais recente pode melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Manutenção Simplificada: Equipamentos novos costumam demandar menos manutenção, liberando recursos para outras necessidades;
- Redução de Custos a Longo Prazo: Mesmo com o investimento inicial, a economia com manutenção e eficiência pode compensar a longo prazo;
- Conformidade com Normas: Aquisição através de instituições governamentais pode garantir que os produtos estejam em conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes;
- Melhoria da Qualidade de Vida: Equipamentos eficientes contribuem para um ambiente mais confortável e saudável;
- Sustentabilidade: Equipamentos modernos geralmente são mais sustentáveis, com menor impacto ambiental durante sua operação;
- Valorização do Patrimônio Público: Investir em equipamentos de qualidade valoriza o patrimônio público, garantindo melhores condições de trabalho e serviços à comunidade.

14. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dessa forma, em análise ao caso concreto, sugerem-se algumas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da contratação, tais como:

- Definição de Responsabilidades: Estabelecimento claro das responsabilidades dos diversos Campi e setores envolvidos na gestão da contratação, desde a fase de licitação até a entrega final dos equipamentos.
- Planejamento de Recursos Humanos: Avaliação da necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, garantindo que tenham o conhecimento necessário para acompanhar a execução do objeto.
- Providenciar dotação orçamentária: Realizar uma análise minuciosa do orçamento disponível para fazer frente à despesa do referido objeto;
- Adequação do Ambiente Organizacional: Verificação das condições físicas e estruturais necessárias para a instalação e operação dos novos equipamentos, incluindo adequações elétricas, hidráulicas ou de espaço físico;
- Garantia de Qualidade: Implementação de procedimentos de controle de qualidade para verificar se os equipamentos recebidos estão de acordo com as especificações técnicas e normativas estabelecidas;

- Monitoramento Contínuo: Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho dos equipamentos após a sua implementação, garantindo que estão sendo utilizados de forma eficiente e que eventuais problemas são identificados e corrigidos rapidamente.

Essas providências visam assegurar que a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos pelo IFTM seja realizada de forma eficiente, transparente e alinhada aos objetivos institucionais, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e o adequado funcionamento dos novos equipamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em geral, o impacto ambiental está diretamente ligado a cadeia produtiva, iniciada pela extração de matérias-primas, produção, transporte de materiais, execução, geração e descarte de resíduos, uso, manutenção, vida útil, desmontagem, consumo de água e energia.

A observância de ações mitigadoras de impacto ambiental pela Contratada proporciona benefícios, como a redução de descartes de materiais no meio ambiente e menor quantidade de recursos para suas atividades, contribuindo para consolidação dos conceitos de sustentabilidade à realidade das práticas executivas, como o reuso de materiais descartados, eficiência energética, menor geração de resíduos e maior velocidade no processo de produtivo.

A seleção dos materiais em um processo sustentável tem um papel primordial, pois nesta fase são tomadas decisões que impactam de modo positivo ou negativo todo o ciclo de vida do produto final, portanto, quanto mais duráveis melhor. Esta associação, com a harmonização adequada de materiais e processos a algumas práticas, poderá atingir bons resultados no aspecto sustentável do meio ambiente e ecologia, podendo no que couber, ser utilizados com eficiência também nos serviços ora requeridos.

Por fim, com relação a adoção de políticas, práticas e/ou critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), a Administração, ao analisar tal instrumento, encontrou uma miríade de elementos que devem ser observados pelos licitantes, sem prejuízo daqueles estabelecidos por legislação específica e normativas vigentes. Por esta razão, recomenda-se enfaticamente a observância aos critérios e práticas de sustentabilidade previstos no item 5.5 do presente estudo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição e a viabilidade econômica desta para a Administração Pública, declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de Agosto de 2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Nos termos da Portaria DG-URA nº 64, de 31 de maio de 2023,

LUIS FERNANDO HOWELER

Membro EPC



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 12:32:33.

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – Campus Uberaba, com sede na Rua João Batista Ribeiro, 4000, Distrito Industrial IV - CEP: 38064790, na cidade de Uberaba/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.695.891/0003-63, neste ato representado pelo Diretor Geral Bruno Pereira Garcês, nomeado pela Portaria nº 08 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23200.004511/2024-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aparelhos e utensílios domésticos** conforme Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) **estão no anexo da Ata de Registro de Preços.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

Item nº	Órgãos Participantes
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Avançado Campina Verde
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Uberaba
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Uberlândia
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Reitoria
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Ituiutaba
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Patos de Minas
Conforme Anexo da Ata de Registro de Preços	IFTM - Campus Uberlândia Centro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em arquivo digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e disponibilizado interessados no sítio eletrônico do IFTM (<http://www.iftm.edu.br/licitacoes/>) ou pelo acesso ao processo eletrônico nº 23200.004511/2024-25 (<http://www.iftm.edu.br/protocolo/>).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

								<i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº:**

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE										UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REI	URA	Av. UPT	UDI	UDI CENTRO	PTM	PCT	ITU	PTC	Av. CV			
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR															

Uberaba – MG,de.....de 2021.

Razão social da Contratada
CNPJ da Contratada
Nome do representante da Contratada
CPF do Representante da Contratada

Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Triângulo Mineiro –
Campus Uberaba <Nome do Diretor
Getal ou Substituto Legal> <Diretor
Geral ou Substituto do Diretor Geral>

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro
<Nome do Reitor ou Substituto Legal>
<Reitor(a) ou Substituto do Reitor(a)>

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

BRUNO PEREIRA GARCES
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por BRUNO PEREIRA GARCES, DIRETOR(A) GERAL, em 13/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **A773639** e o código CRC **4C2D97E2**.

Referência: NUP: 23200.007407/2024-92

DOCS nº 0000635740